

17 - ATOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FERC
RESOLUÇÃO Nº 005/2001

Altera o parágrafo único do art. 2º da RESOLUÇÃO nº 003/2001 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL – FERC, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o que dispõe o inciso II do art. 4º da Lei nº 13.080, de 29 de dezembro de 2000;

Considerando que a mencionada Lei, em seu § 3º do art. 4º, assegurou aos notários, registradores e distribuidores extrajudiciais o direito de serem indenizados com as quantias correspondentes aos valores dos saldos remanescentes dos antigos selos de autenticidade, originalmente pagos;

Considerando que o benefício isencional dos valores dos emolumentos que gozam as instituições oficiais deve ser extensivo, também, dos custos dos selos de autenticidade aplicados aos atos praticados pelo notário ou registrador para referidas instituições;

Considerando a decisão do CONSELHO DIRETOR;

RESOLVE baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 2º da RESOLUÇÃO nº 003, de 30 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - (...)”

Parágrafo único – A indenização de que trata o caput deste artigo será efetuada pelo FERC a partir de 20 de novembro de 2001.”

Art. 2º - Serão gratuitos os selos de autenticidade aplicados aos atos praticados nos serviços notariais ou de registros para as instituições públicas oficiais.

Parágrafo único – O notário ou registrador remeterá ao FERC, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de referência, as cópias das páginas em que foram aplicados os selos de autenticidade, para fins de dedução do preço total dos selos utilizados pelo cartório, de acordo com caput deste artigo.

Art. 3º - O contrato ou convênio para arrecadação das receitas do Fundo Especial para o Registro Civil, através de COBRANÇA BANCARIA, será firmado pelo Presidente e Secretário do Conselho Diretor do FERC.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO DIRETOR DO FERC, em Fortaleza, 24 de outubro de 2001.

Jaime de Alencar Araripe Júnior
Presidente do Conselho Diretor do FERC

Maria de Salette Jereissati de Araújo
Membro do Conselho Diretor

Alexandre Magno Medeiros Alencar
Membro do Conselho Diretor

Francisco Cláudio Pinho Pinto
Membro do Conselho Diretor Secretário

Celso Albuquerque Macedo
Juiz - Representante do TJ-CE junto ao FERC

18 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 010/2001

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS (FASE INTERMEDIÁRIA) E CONVOCAÇÃO PARA PROVAS ORAIS (FASE FINAL)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, DOUTOR AIRTON CASTELO BRANCO SALES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pronunciamento da Banca Examinadora, emitido em razão dos recursos apresentados às Provas Escritas (FASE INTERMEDIÁRIA), realizadas nos dias 23 e 24/6/2001, torna definitivo o resultado das provas escritas realizadas em 11/10/2001 e públicas as seguintes decisões:

I – Todos os recursos apresentados pelos candidatos quanto ao resultado das Provas Escritas da Fase Intermediária, foram julgados improcedentes pela referida Banca, mantendo, inalterada a relação dos candidatos aprovados, divulgada por meio do Edital nº 009/2001, publicado no Diário da Justiça nº 180, de 21/09/2001;

II – COMUNICAR, em cumprimento ao item 3 do inciso V, do Edital nº 001/2000, regulador do concurso, que as PROVAS ORAIS da FASE FINAL, para os candidatos que prosseguem aprovados no certame, serão realizadas nos dias 01 e 02/12/2001 (sábado e domingo), em local e horários especificados em Anexo a este Edital;

III – ESCLARECER que:

a) cada candidato será arguido por todos os sete Membros da Banca Examinadora na seguinte forma:

PRIMEIRA PROVA - Direito Penal e Direito Processual Penal;

SEGUNDA PROVA - Direito Civil e Direito Processual Civil;

TERCEIRA PROVA - Direito Constitucional, Direito Comercial e Direito do Trabalho;

b) As Provas obedecerão o conteúdo do programa de cada disciplina, constante do Edital nº 001/2001, sorteados os pontos na presença do candidato;

c) o não comparecimento do candidato à hora designada para as provas orais, implicará na sua eliminação do concurso.

Fortaleza, 19 de novembro de 2001

AIRTON CASTELO BRANCO SALES
Procurador de Justiça e Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO (EDITAL Nº 010/PJG/2001)

GRUPO I: Dia 01 de dezembro de 2001 - (sábado) - Horário: 08:00 horas
Local de realização: Universidade Estadual do Ceará - Centro de Humanidades
Endereço: Av. Luciano Carneiro, 345 – Fátima – Fortaleza - CE

INSC.	NOME
001259	ADRIANO PERDIGAO COUTINHO
000117	AFONSO TAVARES DANTAS NETO
000258	AGOSTINHO OLIVER RAMOS TELES
004020	ALESSANDRA MAGDA RIBEIRO MONTEIRO
006147	ALEXANDRE PASCHOAL KONSTANTINOU
002178	ALEXANDRE PONTES ARAGAO
003170	ANA BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA
001253	ANA KARINE SERRA LEOPERCIO
005777	ANDRE ARAUJO BARBOSA
004770	ANDRE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE SANTANA
000327	ANDRE LUIS TABOSA DE OLIVEIRA
007615	ANETE BRITO DE FIGUEIREDO
005372	* ANTONIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES
003889	ANTONIO MARCOS DA SILVA DE JESUS
000628	ANTONIO MONTEIRO MAIA JUNIOR
001736	ANTONIO NILO RAYOL LOBO SEGUNDO
002472	ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO S JUNIOR
001275	ANTONIO ROBSON TIMBO SALES
001183	ANTONIO SERGIO PEIXOTO MARQUES